



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 11742/2021/MCOM

Brasília, 01 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 175, de 27.04.2021 - Requerimento de Informação (RIC) nº 474/2021.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 175, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento de Informação (RIC) nº 474/2021, de autoria da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) que requer deste Ministério das Comunicações, informações sobre a inclusão da Empresa Brasil de Comunicação no Plano Nacional de Desestatização (PND).
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho cópia do Ofício nº 53/2021/DIPRE/EBC, em que a Presidência da referida Empresa fornece os esclarecimentos relativos ao mencionado RIC. Envio também cópia do Ofício nº 231/2021/GPR-ANATEL, que complementa a resposta com informações sobre a arrecadação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP).
3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro

Anexos: Ofício nº 53/2021/DIPRE/EBC ([7280630](#)) e Ofício nº 231/2021/GPR-ANATEL ([7351233](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/06/2021, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7480885** e o código CRC **A6164388**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11742/2021/MCOM - Processo nº 53115.011014/2021-61 - Nº SEI: 7480885

OFÍCIO Nº 53/2021/DIPRE/EBC

Brasília, 10 de maio de 2021

Ao Senhor
VÍTOR ELÍSIO DE OLIVEIRA MENEZES
Secretário-Executivo
Ministério das Comunicações
Bloco R – Esplanada dos Ministérios
70.044-902 – Brasília/DF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO (RIC) Nº 474/2021 – COMISSÃO DE
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

Referência: **OFÍCIO Nº 9297/2021/MCOM**

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em atendimento ao Ofício referenciado, relativo ao Requerimento de Informação nº 474/2021 encaminhado a esse Ministério das Comunicações pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, discorreremos abaixo nossos comentários aos questionamentos, que poderão subsidiar a resposta final a ser produzida.

2. Primeiramente, é importante esclarecer àquela Comissão da Câmara dos Deputados que o processo de desestatização desta EBC seguirá os termos preconizados na legislação em vigor, em especial aqueles previstos na Lei nº 9.491/1997, no Decreto nº 2.594/1998, que a regulamenta, e no Decreto nº 10.669/2021, que incluiu a Empresa no Programa Nacional de Desestatização (PND).

3. A seguir nossas contribuições para respostas à referida comissão:

a) Quais estudos devem ser feitos para avaliar a oportunidade e necessidade de privatização da Empresa Brasil de Comunicação?

Resposta: O estudo completo a ser efetuado por consultoria especializada, contratada pelo BNDES, deverá seguir o padrão usual estabelecido por aquela instituição, observando-se, obviamente, as peculiaridades de cada negócio. No caso da EBC, tal estudo deverá apresentar escopo cobrindo 360º do negócio, para que possa ser feita a análise e tomada de decisão acerca do modelo de desestatização que efetivamente será implementado, devidamente aprovado por todas as instâncias competentes.



Vale reportar que, conforme discutido em reunião do Comitê Interministerial que responderá pelo projeto, composto por membros do Ministério da Economia, Ministério das Comunicações, BNDES e EBC, havida no dia 29/04/2021, onde foi feito o alinhamento das primeiras iniciativas a serem conduzidas pelo BNDES, restou claro que, à luz das constatações do referido estudo, em momento oportuno, será feita a análise e tomada de decisão acerca do modelo de desestatização que efetivamente será implementado, devidamente aprovado por todas as instâncias exigidas.

- b) Tais estudos considerarão as recomendações dos relatores de liberdade de expressão da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Organização das Nações Unidas (ONU)?*

Resposta: Os estudos seguirão os padrões regulares que o BNDES se utiliza, obviamente primando pelas boas práticas e metodologia de praxe internacionais aplicáveis tanto na implementação da *Due Dilligence* que será realizada, como na formalização do relatório final, que será analisado e aprovado pelo Comitê Interministerial e outras instâncias.

- c) Caso a Empresa Brasil de Comunicação seja privatizada ou extinta, como o Ministério pretende observar o princípio constitucional de complementariedade entre os regimes público, privado e estatal de comunicação social no Brasil, nos termos do Artigo 223.*

Resposta: Caso um desses caminhos seja definido, o relatório final do estudo deverá apontar alternativas para cumprimento do dispositivo constitucional.

- d) O Ministério das Comunicações pretende tomar tal decisão sem a anuência do Congresso Nacional?*

Resposta: A decisão sobre o futuro da EBC não é exclusiva do Ministério das Comunicações. Há várias outras instituições que opinam no processo, inclusive o Tribunal de Contas da União. A consulta e/ou anuência das instâncias competentes será obtida, conforme o caso, tudo a ser indicado pela consultoria especializada a ser contratada.

- e) Em que estado se encontram as discussões acerca da privatização da EBC e quais dados já foram levantados e documentos produzidos?*

Resposta: Os debates sobre a privatização da EBC ainda são preliminares, tendo em vista que o Decreto nº 10.669/2021 foi publicado apenas em 08 de abril último. Os dados ainda serão levantados e os documentos ainda serão produzidos.

A etapa inicial do projeto contemplará a produção, pelo BNDES, do Projeto Básico e Termos de Referência para instrumentalizar o processo licitatório para

escolha de consultoria externa que será responsável pela realização do estudo completo a ser produzido.

f) Quais foram os estudos e propostas apresentadas pela direção da EBC ao Ministério das Comunicações?

Resposta: A EBC não produziu, nem foi instada pelo Ministério das Comunicações a produzir qualquer proposta ou realizar estudos prévios relativos a este processo de inclusão no PND.

g) Quais foram os balanços financeiros da EBC nos últimos 10 anos?

Resposta: O link abaixo contém os documentos relativos aos balanços da EBC dos últimos 10 anos, como solicitado.

<https://nuvem.ebc.com.br/index.php/s/x8sO1VFujKAIMXE>

h) Quanto foi arrecadado pela Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública?

Resposta: A Lei 11.652/2008 que estabeleceu a criação da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, também definiu, no seu artigo 32, a CFRP como fonte de recursos para melhoria da radiodifusão pública no país, determinando, ainda, no mesmo artigo - parágrafo 7º que: "À Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição prevista neste artigo, cabendo-lhe prover as demais atividades necessárias à sua administração."

Lembramos que a dinâmica da arrecadação desta contribuição, passa pelo crédito das importâncias arrecadadas junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, onde os recursos são mantidos. Esta, por sua vez, faz repasses ao longo do ano à EBC, os quais são contabilizados nessa empresa como recursos oriundos da *Fonte 172 - Recursos Arrecadados no Exercício Corrente - Outras Contribuições Econômicas - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública*.

Logo, a EBC não tem domínio dos valores arrecadados ou como tais recursos são investidos, mas sim a ANATEL e STN.

i) Quanto foi repassado à EBC efetivamente ano a ano?

Resposta: Os valores repassados à EBC pela STN ao longo dos anos estão apontados no quadro abaixo:

VALORES TRANSFERIDOS PELA SECRETARIA DE TESOUREIRO NACIONAL
Fonte 172 - Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública
Período - 2007 a 2020

(R\$ milhões)

ANO	VALORES RECEBIDOS PELA EBC
2007	-
2008	-
2009	-
2010	28,630
2011	7,500
2012	3,340
2013	1,810
2014	42,340
2015	71,260
2016	129,050
2017	63,730
2018	65,750
2019	150,240
2020	79,770
TOTAL	643,420

j) Quanto o caixa do Tesouro possui em recursos da CFRP?

Resposta: A EBC não possui controle sobre o valor existente sob guarda do Tesouro.

h) Como o Governo pretende manter os trabalhadores da empresa?

Resposta: Esta é uma questão aplicável somente na hipótese da EBC vir a ser extinta, caso seja esta a decisão a ser tomada com a conclusão do estudo a ser produzido. Neste caso, o próprio estudo deverá conter recomendação a este respeito, observada a necessidade de aprovação das instâncias competentes para isso, não sendo possível antecipar qualquer conclusão.

4. Sendo o que tenho a contribuir sobre o assunto, subscrevo-me,

Atenciosamente,



GLEN VALENTE
Diretor-Presidente



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2010 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.031984/2021-39

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 231/2021/GPR-ANATEL

A Senhora

FLÁVIA DUARTE NASCIMENTO

Secretária-Executiva Substituta

Ministério das Comunicações

Bloco R, Esplanada dos Ministérios,

CEP: 70044-902 – Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 474/2021 - Informações sobre Arrecadação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP).**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.031984/2021-39.

Senhora Secretária-Executiva,

1. Refiro-me ao Ofício nº 10646/2021/MCOM (SEI nº6887456), por meio do qual solicita-se informações sobre a inclusão da Empresa Brasil de Comunicação - EBC no Plano Nacional de Desestatização (PND).
2. Relativamente ao assunto, encaminha-se, em anexo, Informe nº 12/2021/AFFO/SAF, elaborado pela Superintendência de Administração e Finanças desta Agência, que presta os esclarecimentos pertinentes.
3. A Agência permanece à disposição para esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Anexos: I - Informe nº 12/2021/AFFO/SAF (SEI nº 6895404).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Moraes, Presidente**, em 17/05/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6902122** e o código



CRC 777C7BEB.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.031984/2021-39

SEI nº 6902122



INFORME Nº 12/2021/AFFO/SAF

PROCESSO Nº 53500.031984/2021-39

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

1. 6887456ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação (RIC) nº 474/2021, cujo teor versa sobre a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício 10646/2021/MCOM (SEI nº 6887456).

2.2. Memorando nº 525/2021/ARI (SEI nº 6890762).

3. ANÁLISE

3.1. A Assessoria de Relações Institucionais, por meio do Memorando nº 525/2021/ARI (SEI nº 6890762), solicitou a esta Superintendência de Administração e Finanças a adoção de providências cabíveis em relação ao conteúdo do Ofício 10646/2021/MCOM (SEI nº 6887456), que encaminhou cópia do Requerimento de Informação nº 474/2021 (SEI nº 6887456, pp. 3 a 5), de autoria da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Esse Requerimento, por sua vez, demandou informações sobre a inclusão da Empresa Brasil de Comunicação - EBC no Plano Nacional de Desestatização (PND).

3.2. O Ministério, para o atendimento do referido pleito, solicitou à EBC que prestasse as informações e dados necessários para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação. Os subsídios foram prestados por meio do Ofício nº 53/2021/DIPRE/EBC (SEI nº 6887456, pp. 6 a 9), todavia, a EBC alegou que as informações sobre valores arrecadados da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP são de responsabilidade da Anatel e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

3.3. Diante desse contexto, e com vistas a complementar as informações já fornecidas por aquela Empresa, o Ministério solicitou à Anatel os dados sob sua responsabilidade, a fim de subsidiar a resposta a ser endereçada à Câmara dos Deputados.

3.4. A Lei 11.652/2008 estabelece em seu art. 32, § 7º, que à Anatel compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da CFRP.

3.5. Nesse sentido, cumprindo suas obrigações normativas, os esforços e atividades envidados pela Anatel, desde de sua instituição até o dia 12/04/2021, resultaram a **arrecadação de R\$ 4.311.738.091,17** (quatro bilhões e trezentos e onze milhões e setecentos e trinta e oito mil e noventa e um reais e dezessete centavos).

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, encaminha-se o presente Informe à Assessoria de Relações Institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Moreira Firmino, Superintendente de Administração e Finanças**, em 17/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Hoche dos Santos e Silva, Gerente de Finanças, Orçamento e Arrecadação**, em 17/05/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6895404** e o código CRC **3365906C**.
